



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇO N.º 04/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA
CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
DO NORTE/AL**

PROTOCOLO GERAL

NÚMERO: 12190001/2023

DATA ENTRADA: 19/12/2023

DEPARTAMENTO: SETOR DE PROTOCOLO

FUNCIONÁRIO: JOCELMA LINS

REQUERENTE

NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ENDEREÇO: RUA ESTEVÃO PROTOMARTIR DE BRITO, S/Nº, CENTRO,
SANTA LUZIA DO NORTE/AL

ASSUNTO

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

MEMO 079/INFRA/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL.

ANDAMENTOS

[illegible]



EDITAL
TOMADA DE PREÇO N.º 04/2023



O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, tendo em vista o interesse da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, em contratar o objeto abaixo discriminado, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), alterada pela lei 147/2014, que, na forma da legislação pertinente, (arts. 6º, VIII, a, e 45, § 1º, I, da Lei n.º 8.666/93), a ser regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital, a realizar-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no prédio onde se encontra estalada a sede da Prefeitura, situada à **Rua Estevão Protomartir de Brito, 84- Centro, SANTA LUZIA DO NORTE, Alagoas, às 09h00min horas do dia 16 de Janeiro de 2024.**

1.0. OBJETO - Contratação de empresa do ramo de engenharia para Construção da garagem municipal, no município de Santa Luzia do Norte/AL, o qual realizar-se-á segundo as especificações constantes dos ANEXOS (PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇOS), (ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS) e (PROJETOS) do presente Edital.

2.0. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS.

2.1. Descrição dos serviços contratados: os serviços, objeto do presente Edital, estão descritos no memorial descritivo:

3.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas do ramo da construção-civil, desde que atendam as condições.

3.2 Não será permitida a participação de consórcio no presente prélio licitatório.

3.3. Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição, na sala da Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, no horário das 8:00 às 12:00, no prédio onde se encontra estalada a sede da Prefeitura, situada à **Rua Estevão Protomartir de Brito, 84- Centro**, e no endereço eletrônico: cplsantaluzia2018@gmail.com.

3.4. Não será admitida a participação de empresas:



- a) cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, ocupantes ou não de Função Gratificada, ou estejam no exercício de Cargo em Comissão junto ao município;
- b) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o MUNICÍPIO; e
- d) empresa em processo de falência ou concordata

3.6 Cada uma das licitantes apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

3.6.1 Por documento hábil, entende-se:

- a) habilitação do representante legal, através de procuração pública, ou carta de credenciamento, com firma reconhecida de seu subscritor por cartório de ofício, para participar do prélio licitatório, acompanhada de cópia autenticada do ato de investidura do outorgante que venha a comprovar, expressamente, os poderes para a devida outorga.
- b) caso o representante legal seja titular da empresa (proprietário, sócio etc), o mesmo deverá apresentar cópia autenticada de documento oficial (estatuto, contrato social etc) que comprove sua capacidade para representá-la.

3.6.2 Por representante legal, entende-se:

- a) pessoa física que, através de documento hábil, comprove deter poderes para participar do prélio licitatório em nome da licitante.

3.6.3 A não apresentação do documento de credenciamento do representante legal não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.

3.6.4 O mesmo representante legal não poderá representar mais de uma licitante, ficando desde já expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas.

3.7 A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observado, ainda, o disposto nos subitens 4.3., 4.4. e 4.5. deste Edital.

4.0. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1 As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possa de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos de execução.



4.2 Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus anexos serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações do município de SANTA LUZIA DO NORTE, no prédio onde se encontra estalada a sede da Prefeitura, situada à **Rua Estevão Protomartir de Brito, 84- Centro - SANTA LUZIA DO NORTE/AL**, ou no endereço eletrônico: cplsantaluzia2018@gmail.com.

4.3 Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito no prazo de 05 (cinco) dias anteriores à data estabelecida para a abertura das propostas. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não-recebidas.

4.4 Analisando as consultas, Secretaria de Administração, através de seu pessoal de Apoio Técnico, deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.

4.5 A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos, que a comprovou e a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Secretaria de Administração, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, logo implicando na aceitação plena de suas condições, conforme o disposto no subitem 3.8. deste Edital.

4.6 Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os serviços e terá solucionado todas as dúvidas antes da data da apresentação das propostas.

5.0 - SUB-CONTRATAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ART. 6º DO DEC. 7.466/2011.

5.0.1 – As empresa vencedora, que não dispuser do benefício da LC 123/2006 e 147/2014, deverá subcontratar 30% (trinta por cento) do valor licitado para as microempresas e empresa de pequeno porte, devendo apresentar declaração de concordância, sob pena de desclassificação;

5.0.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos serviços a serem executados e respectivos valores;

5.0.3 – No momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte a ser(em) subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual.

5.0.4 – A empresa contratada compromete-se alternativamente:

- a) a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001



sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

5.0.5 - A responsabilidade é da contratada pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

5.0.6 - O disposto no item 5.0.2 acima deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação das propostas.

5.0.7 - A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for: I - microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

5.0.8 - Não haverá exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

5.0.9 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente à microempresa e empresa de pequeno porte subcontratada, conforme dispõe § 6º Decreto Federal nº 6.204, de 5 de agosto de 2007.

5.0.10 A empresa que não se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte, ou equiparadas que deixar de atender o disposto no item 5.0.3, será inabilitado.

5.1. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1.1 Os documentos de Habilitação e Proposta necessários à participação dos interessados na presente licitação serão entregues no dia, hora e local designados neste Edital, em envelopes separados, devidamente lacrados e em papel fosco, que não permita a visualização do seu conteúdo. Cada um dos envelopes, além da razão social da empresa, deverá indicar o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023

DIA 16/01/2024, ÀS 09:00 h (Horário Local)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE "A" (Documentos de Habilitação)

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA
CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO
NORTE/AL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023

DIA 16/01/2024, ÀS 09:00 h (Horário Local)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE "A" (Documentos de Habilitação)

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL



5.1.2. As propostas entregues após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão consideradas como não-recebidas.

5.1.3. As licitantes deverão fazer entrega no dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital dos invólucros, fechados, opacos e numerados, devendo em cada invólucro conter 1 (uma) via de cada documento.

5.2. A "Proposta de Preço" deverá estar datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, bem como, preferivelmente, estar numeradas e rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da licitante.

5.3. A comprovação de outorga de poderes para representação legal da empresa deverá se fazer pela apresentação de cópia do ato de sua investidura, conforme disposto neste Edital.

5.4. No início de cada invólucro deverá ser apresentado um índice relacionando todos os documentos nele contidos.

5.5. Todos os documentos deverão ser apresentados, preferivelmente, na ordem indicada no presente Edital, numerados sequencialmente e rubricados pelo representante legal da licitante, sem rasuras, emendas ou repetições.

5.5.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada nos termos da Lei 13.726/2019, ou ainda, publicação em órgão da imprensa ou sites oficiais.

5.5.2 A autenticação da documentação por servidor membro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE nos termos da Lei 13.726/2018.

6.0 São documentos necessários à habilitação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual.
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade em vigor.
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- g) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com o prazo limite de emissão de 30 (trinta) dias.
- h) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 1244/2011)
- i) Declaração da licitante de que não tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, e de que não está impedida de licitar ou contratar com o município de SANTA LUZIA DO NORTE;
- j) Prova de registro da licitante no CREA/CAU e quitação das respectivas anuidades;
- k) Balanço Patrimonial (incluindo Termo de Abertura e Encerramento) e suas Demonstrações Contábeis (Demonstrativos de Lucros e Perdas Acumulados, e, Demonstrativo de Resultado do Exercício) do último exercício social, apresentados na forma da lei, chancelado pela Junta Comercial e quadro demonstrativo, assinado pelo representante legal da licitante e por contador legalmente habilitado acompanhado da DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL- DHP, do profissional qualificado, em que comprovem a boa situação financeira da empresa, na forma prevista no art. 31, inciso I da Lei nº 8.666/93, obedecendo a avaliação a seguir:
 - I - Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,00;
 - II - Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00.

Os índices referidos nos incisos I e II do item anterior resultarão das seguintes fórmulas:

$$ILG = AC + RLP/PC + ELP = 1,00$$

$$ILC = AC/PC = 1,00$$



Obs. As empresas com menos de 01 (um) ano de constituição deverão apresentar o balanço de abertura.

l) Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 7.º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme anexo.

m) Declaração da inexistência de fato ou circunstância impeditiva para licitar com a administração pública, conforme Anexo.

n). Declaração de conhecimento da íntegra do texto do edital, conforme o Anexo.

Obs. 1- As declarações a que se reportam os itens i; l; n; acima, deverão ser apresentadas em papel timbrado, assinado pelo representante legal da empresa.

Obs. 2- Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m), Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) constar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

o). Certificado do Registro Cadastral vigente emitido pela prefeitura municipal de SANTA LUZIA DO NORTE/AL.

p) É obrigatório, por parte da empresa vencedora, após a assinatura do Contrato, que seja realizado o cadastro no CNO – Cadastro Nacional de Obras, sob pena de inabilitação e rescisão contratual.

6.1 Qualificação Técnica:

6.1.1. - Comprovação através de, no máximo 01 (um), Atestado de Capacidade Técnica profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das respectivas CAT (Certidão de Acervo Técnico) registrados no CREA/CAU, comprovando haver o licitante ter executado serviços com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à da presente licitação, de acordo com planilha anexada, no que tange aos itens de maior relevância.

6.1.2 - Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou certidão(ões) expedido(s) pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU; especificações técnicas dos serviços, quantitativos executados;

6.1.2.1 – Para fins de verificação da qualificação técnica, a Administração exige dos licitantes a comprovação dos itens de maior relevância, conforme anexo do projeto básico, para que demonstrem sua capacidade técnica.

Visando preservar a competitividade do certame, todavia, tal exigência somente será válida relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93



6.1.3 -A licitante deverá comprovar possuir, também, em seu quadro na data prevista para entrega da proposta, engenheiro civil, com vínculo do profissional com a empresa através de: Cópia do contrato de trabalho e registro de empregados, devidamente registrados em cartório, acompanhado de CRQ – Certidão de Registro e Quitação, pessoa física, expedida pelo CREA/CAU, e CRQ – Certidão de Registro e Quitação, da empresa, expedida pelo CREA/CAU, onde conste o nome do responsável técnico, ou; Contrato de Trabalho vinculado à ordem de serviço da presente licitação, com firma reconhecida em cartório, com duração correspondente ao período vigente da execução dos serviços objeto deste Edital, acompanhado da Certidão de Registro e Quitação, pessoa física, expedida pelo CREA/CAU.

6.1.4 - A Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/CAU, devem estar atualizados, em observância ao art. 69 da Lei n.º 5.194/66, e art. 1º, II, da Resolução do CONFEA nº 265/79.

6.1.5- Comprovação de visita ao local das obras, pelo responsável técnico da licitante, ocorrida há pelo menos 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço", mediante documento expedido pelo pessoal de Apoio Técnico da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE. Será necessário agendar tal visita até 03 (terceiro) dias úteis antes da data marcada para o certame, onde o agendamento poderá ser feito na Prefeitura de SANTA LUZIA DO NORTE ou através do telefone (82) 9 8151-0338, no horário das 8:00 às 12:00 horas. É de inteira responsabilidade das licitantes a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, em caso de apresentação de declaração aceitando todas as condições das obras licitadas. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecido. Os eventuais custos de visitas aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta das licitantes.

7.0. Proposta de Preço – Envelope B (Anexo)

7.1. Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "Envelope B (anexo).", serão apresentadas as Propostas de Preços, em 01 (uma) via para cada projeto.

7.2 As Propostas de Preços deverão ser firmes e precisas, limitadas rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas e assinadas por representante legal com poderes para formular proposta.

7.2.1 - Não sendo a proponente enquadrada como ME/EPP/Equivalente, sua proposta deverá indicar, necessariamente, o percentual que irá subcontratar, nos termos do Item 5.0. deste Edital, indicando a empresa subcontratada e o objeto da subcontratação, que não poderá ser inferior a 30% do total licitado, bem como a descrição dos serviços que a



microempresa ou empresa de pequeno porte irá executar no total mínimo previsto em lei, em planilha separada com as informações e descrições do objeto.

7.2.2 - Deverá conter na planilha a qualificação da microempresa ou empresa de pequeno porte que irá executar os serviços dentro do envelope de proposta de preço "II", apenso a proposta principal.

7.2.3 - a soma dos serviços descritos na planilha de preços das microempresas ou empresas de pequeno porte, com o valor da proposta principal, corresponderá ao valor total da proposta apresentada.

7.3 A "Carta de Apresentação da Proposta", contendo o valor total para execução das obras/serviços, deverá constituir o primeiro documento da "Proposta de Preço".

7.3.1 A "Carta de Apresentação da Proposta" deverá conter:

- a) Nome, endereço completo da licitante, número de telefone, fax, C.N.P.J e qualificação (nome, nacionalidade, estado civil, profissão e CPF) do representante legal que assinará o contrato caso a licitante venha a ser vencedora;
- c) Cronograma Físico-financeiro, detalhado e compatível com os prazos de execução estabelecidos no item 8.0. deste Edital.
- d) Composição dos custos unitários referentes aos serviços constantes da planilha

7.4 Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, mão-de-obra, leis sociais, tributos e quaisquer encargos que incidam sobre as obras/serviços objeto deste Edital.

7.5 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento, sujeita à revalidação por igual período.

8.0 PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo para a execução das obras, objetos deste Edital será de 06 (seis) meses, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da ordem de serviço expedida pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante justificativa apresentada pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, ou se solicitada pelo contratado, deverá ser necessariamente analisada pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE.

8.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

8.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme previsto no artigo 57, § 1º da Lei 8666/93 e alterações, e nas seguintes hipóteses:

- I – Caso haja prorrogação do prazo de execução, se necessário para manter-se um prazo de vigência sempre superior ao de execução;



II – Caso ocorra eventuais ordens de paralisação da execução devido a ocorrência de fatos imprevistos ou imprevisíveis que impossibilitem ou inviabilizem a execução da obra ou ainda no interesse da administração pública devidamente justificado.

9.0 REAJUSTAMENTO

9.1 Os preços permanecerão irreeajustáveis, até 01 (um) ano contados da data da apresentação das propostas, quando então serão reajustados, se for o caso, conforme fórmula abaixo, através do INCC:

$$R = V \times ((I/I_0)) - 1$$

Onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

I = número índice relativo a data do reajuste;

I₀ = número índice inicial – correspondente a data da entrega da proposta.

10.0 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com base nas medições dos serviços efetivamente realizados, equipamentos e materiais realmente empregados na execução das obras e serviços de engenharia, obedecido os preços unitários propostos.

10.2 Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.

10.3 As Faturas e/ou Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação de justificativa de cada serviço/fornecimento faturado, devidamente atestada pela fiscalização, indicando a data de aprovação do serviço.

10.4 As Faturas e/ou Notas Fiscais só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão imediatamente devolvidas à contratada para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

10.5 Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente o número e a data de emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, que venham a cobrir a execução das obras e serviços de engenharia.

10.6 Atendido ao disposto nos itens anteriores, a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, considerará como data final do período de adimplemento como sendo a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual observar-se-á o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto n.º 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

10.7 É de inteira responsabilidade da contratada a entrega na Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos



anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, dos prazos estabelecidos.

11.0. MULTAS

11.1. Em caso de inadimplemento por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, será aplicada à mesma multa no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor global do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do prazo para execução do contrato, o que dará ensejo a sua rescisão.

11.2 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da convocação.

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher à Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, o valor total da multa no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da comunicação.

11.3 A licitante vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data que tomou ciência da aplicação multa, para apresentar recurso à Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE. Após ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado a Procuradoria do município de SANTA LUZIA DO NORTE, que procederá ao seu exame.

11.4. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, que poderá relevar ou não a multa.

11.5. Em caso de relevação da multa, a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

11.6. Caso seja mantida a multa por parte da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, não caberá novo recurso Administrativo.

12.0. ADITAMENTO

12.1 As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do Contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento e/ou acréscimo nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações.



13.0 ABERTURA DOS INVÓLUCROS.

13.1. Os invólucros de que trata o subitem 5.1 do Edital serão recebidos em sessão pública, no local, dia e hora indicados no preâmbulo do presente Edital.

13.2. Os trabalhos de recebimento dos invólucros, contendo a "Documentação para Habilitação" e a "Proposta de Preço", a realização do certame e o seu desenvolvimento, serão dirigidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE/AL, ou seu substituto eventual, juntamente com os demais membros da Comissão.

13.3. A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de SANTA LUZIA DO NORTE, através de seus membros titulares ou substitutos eventuais, procederá à abertura dos Envelopes A - "Documentação para Habilitação", que será em seguida examinado pela Comissão, com a proclamação das licitantes habilitadas e inabilitadas, se houver. Não havendo interposição de recurso quanto à fase de habilitação, serão abertos os Envelopes de "Propostas de Preço" das licitantes habilitadas.

13.3.1 Caso não seja possível a proclamação das empresas habilitadas e inabilitadas, os Envelopes de "Propostas de Preço", deverão ser rubricados em seus fechos pelos presentes e permanecerão sob o poder e guarda da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de SANTA LUZIA DO NORTE, até a data que for designada para sua abertura.

13.4. Caso haja licitantes inabilitadas, ser-lhes-ão devolvidos os Envelopes de "Proposta de Preço", intactos, tal como recebidos.

13.4.1 Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente à fase de habilitação ou sendo este(s) denegado(s), a Comissão providenciará a devolução mediante recibo, dos Envelopes, lacrados tal como recebidos, às respectivas licitantes inabilitadas.

13.4.2 No caso das licitantes inabilitadas se recusarem a receber os Envelopes das Propostas, ou na ausência dos seus representantes legais, ficarão os mesmos à disposição para retirada, mediante recibo, na sala da Comissão Permanente de Licitações de SANTA LUZIA DO NORTE, durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo a Comissão, fica desde já autorizada a incinerá-los.

13.5. Tendo sido proclamadas as empresas habilitadas e inabilitadas no julgamento da "Documentação para Habilitação" sem que haja manifestação contrária das licitantes, após a abertura do Envelope B (Anexo), não mais poderá haver impugnação da documentação julgada habilitada (art. 43, § 5º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações).

13.6. Da sessão pública a que se refere o subitem 14.1., bem como daquela porventura convocada para abertura das "Propostas de Preço" das licitantes habilitadas, serão lavradas



atas em que se consignarão eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas das licitantes. Essas atas serão assinadas pelos que comparecerem às sessões.

14.0. EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Comissão de Licitações, composta de no mínimo 03 (três) membros, procederá ao exame e julgamento da "Documentação para Habilitação" e das "Propostas de Preço", bem como elaborará relatórios de suas conclusões, onde exporá as razões que as determinaram, os detalhes ou incidentes ocorridos e as providências tomadas e os encaminhará ao Chefe do Executivo, que, por sua vez, o remeterá ao pessoal de Apoio Técnico para a emissão de parecer.

14.2. Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão àquelas contidas na proposta.

15.3. É facultada à Comissão de Licitações e/ou Autoridade Hierarquicamente Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

14.3.1. O julgamento dos "Documentos para Habilitação" será realizado de acordo com as informações constantes neste Edital, sendo considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos, ou está em desacordo com as exigências contidas no edital.

14.3.2. Serão habilitadas no julgamento dos "Documentos para Habilitação" as empresas que apresentarem todos os documentos exigidos conforme condições estabelecidas neste Edital.

14.4. Julgamento das Propostas de Preços:

14.4.1. A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de SANTA LUZIA DO NORTE examinará as propostas das licitantes habilitadas para determinar se as mesmas encontram-se completas, se houve erros de cálculos, se todos os documentos foram devidamente assinados, ou se todas as propostas estão, de maneira geral, de acordo com as exigências da licitação.

a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido; se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.

14.4.2. Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, não serão considerados.

14.4.3. A licitante deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.



14.4.4. A Comissão Permanente de Licitações poderá desprezar qualquer informalidade, discrepância, ou irregularidade de menor importância de uma proposta, desde que não se verifique na mesma, desvios materiais, bem como também não se prejudique ou afete a classificação das demais licitantes.

14.4.5. A Comissão Permanente de Licitações julgará as "Propostas de Preço" das licitantes habilitadas e consideradas adequadas aos termos deste Edital, sendo desclassificada aquela que:

- a) Apresentar na planilha preços unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado ou coeficientes de produtividade incompatíveis com a execução do objeto da licitação a ser contratada, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, e para os quais ela renuncie expressamente na proposta a parcela ou totalidade da remuneração;
- b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital ou preços unitários e/ou total das planilhas exorbitantes, incompatíveis com os praticados no mercado;
- c) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados neste Edital, ou apresentá-los em desacordo com as exigências constantes do mesmo.
- d) Apresentar preços inexequíveis.
- e) Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - I) - Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, ou
 - II) - Valor orçado pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE.
- f) Dos licitantes classificados, cujo valor global da proposta for inferior a 50% (cinquenta por cento) do menor valor a que se refere dos Incisos 'I' e 'II' acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do Art. 56, da Lei 8.666/93 e suas alterações, que será igual à diferença entre o valor resultante da alínea "e" acima e o valor da correspondente proposta.
- g) Apresentar preços unitário e global, superiores ao valor máximo orçado pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE e que esta se dispõe a pagar.

14.4.6. Será considerada vencedora a licitante que, habilitada e qualificada tecnicamente, apresentar o menor preço global para a execução das obras e serviços de engenharia objeto deste Edital, e, além disso, preços unitários dos serviços compatíveis com os de mercado, não devendo ser apresentados preços unitários diferenciados para o mesmo serviço.

14.5 - Qualquer tentativa por parte da(s) licitante(s) em influenciar a Comissão Permanente de Licitações ou de algum modo à própria Secretaria de Administração, quanto ao processo em



exame, avaliação, comparação das propostas e/ou tomada de decisões atinentes a adjudicação do objeto da presente licitação, resultará na imediata rejeição de sua(s) proposta(s).

14.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será mediante sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes empatadas serão convocadas.

15.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação, conforme dispões o art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.8 - O resultado final do prélio licitatório será divulgado através da fixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, bem como diretamente às licitantes através de comunicação, fax e/ou publicação no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado.

14.9 - Todas as propostas das licitantes classificadas constituirão peças do processo de que trata este Edital.

15.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido ao Prefeito do município de SANTA LUZIA DO NORTE, para a devida assinatura dos Termos de Homologação e Adjudicação.

15.2. A licitante vencedora deverá assinar o contrato na Sede da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE/AL, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação.

15.2.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante transcurso do prazo no subitem 16.2., desde que por motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE.

15.3. A contratante deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, considerando que a publicação deverá ocorrer no prazo máximo de 20 dias, contado da data de sua assinatura.

15.4. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, convocará os licitantes que seguirem, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª classificada.

15.5. Além das medidas legais cabíveis, a licitante vencedora desistente da assinatura do contrato será declarada suspensão de participar de licitações no Município de SANTA LUZIA



DO NORTE pelo período de 02 (dois) anos, devendo tal decisão ser publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

15.6. A licitante vencedora obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA/CAU, com jurisdição no local de execução dos serviços (art. 1º da Lei n.º 6.486/77), juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução n.º 317, de 31/10/86.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura de SANTA LUZIA DO NORTE, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da divulgação da decisão.

16.2. O recurso será dirigido à Autoridade Hierarquicamente Superior, Prefeito municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura de SANTA LUZIA DO NORTE, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido no subitem 17.1.

16.5 Não serão recebidos recursos enviados por fax.

17.0. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Concluídos os serviços, a contratada solicitará a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, através da fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da solicitação.

17.2. Após a conclusão dos serviços a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, terá 90 (noventa) dias para, através da fiscalização, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas e emitir parecer conclusivo, enviando-o para aprovação da autoridade competente.

17.3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, à suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceitas e aprovadas às obras e serviços de engenharia objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, o qual deverá ser assinado pelo representante legal da contratada, possibilitando a liberação da garantia contratual.



17.3.1. O Termo de Encerramento Físico do contrato está condicionado a emissão de Laudo Técnico a ser emitido pelo pessoal de Apoio Técnico da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, o qual versará sobre todos os serviços executados.

17.4. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

17.5. Todos os serviços em desacordo com as respectivas técnicas, assim como falhas verificadas no ato de seu recebimento, deverão ser refeitos pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

18.0. FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização das obras e serviços de engenharia será feita diretamente por uma equipe técnica que atuará sob a responsabilidade de um coordenador formalmente designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a quem compete verificar se a contratada está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

18.2. A fiscalização terá poderes para agir, intervir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização as obras e aos serviços de engenharia, bem como a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

18.3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato ao Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de SANTA LUZIA DO NORTE, o qual se encarregará de tomar as medidas cabíveis.

18.4. Cabe ainda à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, indicando o seu valor.

18.5. Das decisões da fiscalização, poderá a contratada recorrer ao Secretário de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, responsável pelo contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

18.6. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

19.0. OBRIGAÇÕES

19.1. São obrigações da Contratante:



- a) Remunerar a Contratada na forma prevista neste contrato;
- b) Indicar formalmente a Contratada a equipe de fiscalização dos serviços
- c) Orientar a Contratada quanto a melhor forma de execução dos serviços.
- d) Prestar todas as informações solicitadas pela Contratada para o bom andamento dos serviços.
- e) Receber os serviços conforme item 16 do edital.
- f) Atestar a Conclusão das obras e serviços objeto deste.

19.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento e/ou programações propostos, bem como as Ordens Específicas de Serviços exarados, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendadas das normas e legislação aplicáveis ao objeto desta licitação.
- b) Recrutar e fornecer toda mão-de-obra, direta ou indireta, máquinas, veículos, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio técnico e administrativo sendo, para todos os efeitos, considerada como única empregadora.
- c) Providenciar, antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender demais exigências da Previdência Social, da Legislação Trabalhista em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis.
- d) Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo de mão-de-obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho.
- e) Comprovar perante a contratante, juntamente com a apresentação dos faturamentos mensais, as quitações legalmente exigidas de todo e qualquer encargo que se referir aos serviços objeto dessa licitação, inclusive as contribuições devidas ao INSS, FGTS, e as taxas e impostos municipais pertinentes.
- f) Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes todos os registros e assentamentos relacionados à execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissões do mesmo acarretar.
- g) Manter, obrigatoriamente, preposto aceito pela contratante para representá-la durante o período de execução dos serviços.
- h) Providenciar a imediata retirada ou substituição de qualquer empregado seu, atendendo a solicitação por escrito da contratante, que esteja embaraçando ou dificultando os serviços ou mesmo cuja permanência seja comprovadamente, julgada inconveniente. Se ocorrer dispensa



do empregado e dela decorrer ação na Justiça do Trabalho, a contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

- i) Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a troca de máquinas, equipamentos e utensílios de trabalho que foram, comprovadamente, considerados pela fiscalização, em mau estado de conservação ou inadequados para os serviços.
 - j) Comunicar ao órgão gerenciador do contrato toda coleta cujo volume de resíduos sólidos com característica domiciliar, originários de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços, que exceder a 100 litros diários por estabelecimento, para que o mesmo tome as devidas providências.
 - k) Providenciar para que todo pessoal em serviço use, obrigatoriamente, uniforme completo e equipamento de proteção individual – EPI e coletiva – EPC adequados, e que possuam capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os serviços e ser treinado, em todos os níveis de trabalho.
 - l) Dispor, para a execução dos serviços, de instalações e serem dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades.
 - m) Reforçar o seu quadro de pessoal e parque de equipamentos quando necessária a recuperação do atraso existente, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos em ônus para a Contratante.
 - n) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
 - o) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
 - p) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - q) Caso, no decorrer da obra, surja a necessidade de suprimir qualquer vegetação, a empresa contratada se obriga a obter junto ao órgão ambiental competente, a autorização de supressão prévia, sob pena de arcar com qualquer multa, que porventura venham a ser aplicadas pelos órgãos ambientais, decorrente da supressão de vegetação não autorizada.
- Parágrafo único - Havendo aumento da demanda dos serviços, mediante avaliação da Contratante a Contratada será autorizada a atender aos novos quantitativos.

20.0 CONDIÇÕES GERAIS

20.1. As licitantes poderão receber notificações deste Edital e seus anexos, passando tais notificações a integrar os referidos documentos.



20.2. A minuta do contrato, regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas e encerramento físico e financeiro do contrato. A referida minuta sofrerá ajustes ou adequações necessárias quando oportuno.

20.3. O Município de SANTA LUZIA DO NORTE poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

20.4. A Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

20.5. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE e aos seus técnicos o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela licitante, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

20.6. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação, seja no âmbito civil e/ou criminal.

20.7. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva.

20.8. A contratada deverá fornecer e assentar, antes do início da obra, em locais indicados pela fiscalização, placas de obra em chapa metálica, afixadas sobre estrutura de madeira compatível com a sua dimensão. As placas deverão ser confeccionadas nas dimensões e no modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE e na quantidade por ela definida. Caso durante o decorrer da obra alguma placa seja danificada, a mesma deverá ser recuperada ou substituída, a critério da fiscalização, sem que isso acarrete qualquer tipo de ônus adicional à Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE.

21.9. A despesa oriunda desta Licitação, correrá à conta dos recursos do orçamento vigente, consignadas na seguinte dotação:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

09.0990.15.451.0005.1022 – Construção e/ou reformas de prédios públicos

4490.51.00– Obras e instalações

21.09. A Administração se dispõe a pagar pelos serviços executados o valor máximo orçado pela equipe técnica da Secretaria Municipal Infraestrutura da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE no montante de R\$ 2.105.545,19 (dois milhões e cento e cinco mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001



21.10. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrições.

21.11. Fica eleito o Foro da Comarca de SANTA LUZIA DO NORTE-AL, Poder Judiciário do Estado de Alagoas, como sendo o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SANTA LUZIA DO NORTE, 26 de Dezembro 2023.

Maria Márcia Costa Mascarenhas Barbosa
Presidente da Comissão





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORT
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001



ARQUIVOS
DOCUMENTOS IMPRESSOS ANEXADOS AO OFÍCIO INICIAL

ANEXO IPROJETO BÁSICO
ANEXO II...PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO III.....MEMORIAL DE CÁLCULO
ANEXO IVCOMPOSIÇÕES DE PREÇOS/ BDI /CRONOGRAMA
FÍSICO FINANCEIRO
ANEXO VESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ANEXO VIÍNDICE DE MAIOR RELEVÂNCIA
ANEXO VII..... ENCARGOS SOCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORT
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÕES

Declaração de Menor de Idade

A Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que não possui em seu quadro funcional, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos, ou em qualquer tipo de trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto nos arts. 27, V, e 78, XVIII, ambos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como de acordo com as determinações esculpidas na Lei n.º 9.854/99.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME

CARGO/FUNÇÃO

Declaração

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes e que não estamos impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME

CARGO/FUNÇÃO

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____ CNPJ n.º _____, Declaramos expressamente que temos conhecimento do texto do edital da presente licitação, e ainda que concordamos, integralmente, e sem qualquer restrição, com as condições do mesmo, expressas na respectiva TOMADA DE PREÇO:

Atenciosamente,

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME

CARGO/FUNÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001



ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE – ALAGOAS, com sede Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro - SANTA LUZIA DO NORTE/AL., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o Nº. 12.200.317/0001-50, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. XXXXXXXX, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF. sob o nº. XXXXXX e do RG nº XXXXXX XX/XX, residente e domiciliado neste município, doravante, simplesmente denominada CONTRATANTE.

2 – CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, XX, XXXXXX/XX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante, simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio diretor o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e do RG. XXXXXX-XXXXP/XX residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXXXXX/XX.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre do procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇO sob o nº. 04/2023 CPL/PMSLN-AL.

Aplica-se a esta contratação as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores

Complementando o presente Contrato para todos os fins de direito e obriga as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento contratual, a executar os serviços de XXXXXXXXXXXXX, de conformidade com as especificações e discriminações que integram este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços deverão atender os Projetos Executivos, Especificações Técnicas, Normas Técnicas da ABNT, e Recomendações dos Fabricantes além da Postura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO: Para execução dos serviços objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**, de conformidade com a Planilha de Preços da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001



PARAGRÁFO PRIMEIRO: O valor acima expresso poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos do que dispõe a Cláusula Quinta deste contrato.

PARAGRÁFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que o preço proposto pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

PARAGRÁFO TERCEIRO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação, os recursos financeiros serão provenientes da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, alocados no orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

XXXXXXXXXXXX

PARAGRÁFO QUARTO: Os preços não são passíveis de reajustamento, na forma da Lei Federal nº. 9.069 de 29 de junho de 1.995.

CLÁSULA TERCEIRA - PRAZO PARA EXECUÇÃO: O prazo para execução e conclusão dos serviços objeto deste contrato, é de **xx (xxxx) xxxxxx**, para cada unidade, contados a partir da emissão da Ordem Inicial de Serviços.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: A eventual reprovação das obras ou serviços em qualquer fase da execução, não implicará em alteração de prazos, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O prazo contratual será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- a) – Alterações no Projeto ou Especificações Técnicas.
- b) – Acréscimo de serviços devidamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) – Superveniência de fato impeditivo, alheio a vontade das partes, que afete as condições de execução; e
- d) – Interrupção dos serviços, por ordem e interesse da CONTRATANTE.

PARAGRÁFO TERCEIRO: Ocorrendo interrupção, prevista no item “c” do parágrafo anterior, o prazo contratual ficará automaticamente prorrogado pelo mesmo número de dias da interrupção.

PARAGRÁFO QUATRO: Ocorrendo necessidade de prorrogação do prazo contratual, o mesmo será procedido através de Termo Aditivo ao contrato. As alterações de prazo deverão ser requeridas pelo menos 30 (Trinta) dias antes do término da avença.

CLÁSULA QUARTA - PAGAMENTOS E MEDIÇÕES: As medições serão parciais e os pagamentos serão efetuados, com base em valores apurados quinzenalmente em medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma físico-financeiro, e nos preços unitários constantes no contrato.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: As faturas serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medições, identificadas com registro do CREA do Responsável Técnico da CONTRATADA, que conterão o visto da Fiscalização.

PARAGRÁFO SEGUNDO: Quando da apresentação das Notas Fiscais / Faturas correspondentes as medições dos serviços devidamente executados, deverão constar nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001



mesmas, de forma discriminada, as parcelas concernentes aos Serviços e a Materiais ou Equipamentos, de maneira a atender as Normas e instruções pertinente ao INSS.

PARAGRÁFO TERCEIRO: O pagamento de cada Fatura à CONTRATADA, se realizará até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua apresentação, ao Órgão CONTRATANTE

PARAGRÁFO QUATRO: Ao requerer o pagamento da primeira medição, a CONTRATADA deverá anexar o comprovante de Registro do Contrato junto ao CREA nos termos da Resolução Nº. 257 de 10.09.1978 do CONFEA, sob pena de não receber o pagamento da referida medição. Também deverá apresentar comprovante de regularidade perante o INSS (CND) e a Matrícula do CEI da obra, objeto deste instrumento.

PARAGRÁFO QUINTO: É condição indispensável para efetivação de cada pagamento, que a CONTRATADA apresente junto a Nota Fiscal / Fatura, os comprovantes relativos a regularidade da situação perante a Fazenda Federal, Estadual

PARAGRÁFO SEXTO: Na eventualidade de atraso de pagamento de faturas sem a devida justificativa, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os encargos financeiros decorrente desse atraso, ao valor de 1% (um por cento) ao mês "pro-rata-die", mais correção pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas-FGV.

CLÁSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO: É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, toda a documentação referente à Licitação geradora deste, em especial à relativa Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação dos serviços contratados poderá ser efetuado pela CONTRATADA.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE, entretanto poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, desde que correspondam a um dos seguintes itens:

- a) - Alteração do projeto ou especificações técnicas;
- b) - Acréscimo ou redução da quantidade de qualquer serviço previsto no contrato;
- c) - Supressão de qualquer item do serviço;
- d) - Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, não previsto no contrato, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados, respeitando os limites estabelecidos na lei pertinente, e com preços negociados entre as partes. Será usado para tal a tabela de preços do SINAPI, devidamente atualizada.

PARAGRÁFO SEGUNDO: As alterações ou modificações necessárias e indispensáveis à perfeita execução dos serviços deverão ser definidas e autorizadas pela CONTRATANTE, em processo devidamente instruído e fundamentado tecnicamente, cabendo nestes casos a formalização de Termo Aditivo.

CLÁSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Obriga-se a CONTRATADA a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas na TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2023 e seus anexos, bem como as constantes deste Contrato.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA a contratação de pessoal adequado e capacitado de que necessitar em todos os níveis dos trabalhos para execução dos serviços, assim como efetuar os pagamento relativos aos seus salários, encargos trabalhistas, recolhimentos previdenciários, sociais e comerciais, locomoção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001



pessoal, de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a realização dos serviços, com também a responsabilidade de qualquer danos causados diretamente a Administração ou a Terceiros, tudo em conformidade com as especificações mínimas da legislação vigente no que diz respeito à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá a CONTRATADA o planejamento da execução das obras nos seus aspectos administrativos e técnicos, mantendo no canteiro de obras instalações necessárias para pessoal, materiais e equipamentos, bem como local adequado para a Fiscalização, podendo ser através da construção de barracões provisórios (posteriormente desmontável) ou através de aluguel de imóvel que atenda as exigências supracitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA colocará na direção geral dos serviços e com presença permanente, profissional devidamente habilitado, cuja nomeação e substituição deverão ser comunicadas por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, à CONTRATANTE, obriga-se ainda a observar as disposições da legislação vigente que regula a matéria.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar a Fiscalização, por escrito, no Livro de Ocorrência dos Serviços, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos.

PARÁGRAFO QUINTO: Qualquer erro, imperfeições ou imperícias na execução dos serviços, constatados pela CONTRATANTE, obrigarão a CONTRATADA, por sua conta e risco, a corrigir ou reconstruir as partes impugnadas da obra, sem prejuízo de seus direitos contra aquele que tiver lhe dado causa.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA obriga-se à instalar Placas conforme modelo exigido pela CONTRATANTE, alusiva a Empresa Executora dos Serviços, o Responsável Técnico a Natureza dos Serviços, os Recursos Financeiros e a Entidade Financiadora. A mesma deverá ser afixada em local bem visível determinado pela Fiscalização.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA deverá manter, durante a execução deste Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação requeridas quando da licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE prestará a CONTRATADA todas as informações julgadas necessárias, quando solicitada por escrito, em um prazo não superior a 03 (três) dias consecutivos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Obriga-se a CONTRATANTE a efetuar o pagamento em tempo hábil dos serviços efetivamente realizados e aprovados pela Fiscalização, desde que cumpridas às exigências contidas na forma que estabelece este instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO: A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de Técnicos do seu quadro funcional, ou por prepostos devidamente credenciados pelo Sr. Prefeito Municipal, na forma prevista no instrumento convocatório, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções. A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as Qualificações, as Especificações e Normas Técnicas, os Prazos de Execução das Obras e as Condições previstas neste Contrato e seus Anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA manterá no seu escritório de obras, sob sua guarda e à disposição da Fiscalização, os seguintes documentos:

- a) – Livro de Ocorrência de Serviços e Adversidades;
- b) – Cópia deste Contrato com todas as suas partes integrantes e
- c) – Cópia das folhas de todas as Medições realizadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No Livro de Ocorrências serão lançadas pela CONTRATADA, todas as ocorrências da obra, tais como: Serviços realizados ou suprimidos não previstos em Contrato, anormalidades diversas ou suspeitas, ocorrência de chuvas, substituição de Engenheiros, Mestres, Fiscais, entradas e saídas de equipamentos pesados e demais tipo de ocorrência que se julgue de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUB-CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ART. 6º DO DEC. 7.466/2011:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As licitantes não beneficiárias da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014, deverão subcontratar 30% (trinta por cento) do valor licitado para as microempresas e empresa de pequeno porte.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte a ser(em) subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A empresa contratada compromete-se alternativamente:
a) a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

PARÁGRAFO QUINTO: A responsabilidade é da contratada pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

PARÁGRAFO SEXTO: A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for: I - microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada; II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei n. 8.666/93; III – consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não haverá exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

PARÁGRAFO OITAVO: Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente à microempresa e empresa de pequeno porte subcontratada, conforme dispõe § 6º Decreto Federal nº 6.204, de 5 de agosto de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução, erro ou execução imperfeita, mora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a



CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

- a) – Advertência;
- b) – Multa
- c) – Rescisão do Contrato
- d) – Declaração de inadimplência para participar de licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS CONTRATUAIS: A CONTRATADA sujeitar-se-á ao pagamento de multas, nos seguintes casos:

- a) – Ocorrendo atraso na execução dos serviços, aplicar-se-á a CONTRATADA a multa meramente moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) do valor contratual por dia de atraso, desde que o atraso, devidamente comprovado, se origine de fato(s) a ela exclusivamente imputável.
- b) – Ocorrendo inadimplência durante a execução por parte da CONTRATADA, não justificada perante a Fiscalização da CONTRATANTE, a qual deverá se pronunciar por escrito, será aplicada a multa de 0,05% (cinco centésimo por cento) do montante do contrato, por dia de ocorrência, inclusive o estipulado na Cláusula Terceira, e/ou não atendimento das condições estabelecida no referido Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: Este Contrato poderá ser rescindido, mediante prévio Processo Administrativo, em que se assegure o contraditório e ampla defesa, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) – Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) – Paralisação injustificada por atraso superior a 15 (quinze) dias consecutivos;
- c) – Em caso de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) – Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE;
- e) – Por imperícia ou negligência, quando das execuções dos serviços, devidamente comprovada;
- f) – Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriunda da Fiscalização;
- g) – Pela incidência de multas que totalize 5,00% (cinco por cento) do montante contratual;
- h) – Qualquer dos motivos elencados nos Arts. 78 á 80 da Lei nº. 8.666/93;
- i) – Em caso de mútuo acordo ou conveniência da CONTRATANTE

PARÁGRAFO ÚNICO: Por qualquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for por conveniência da CONTRATANTE ou mútuo acordo, não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades por outros danos ou prejuízos, ou ainda, por infração a qualquer outra Cláusula ou Dispositivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INADIMPLENCIA: Quaisquer atrasos no cumprimento do presente Contrato somente serão admitidos e não considerados como INADIMPLENCIA se decorrentes de comprovada “FORÇA MAIOR” estranha à vontade da CONTRATADA, se notificada no prazo de 48(Quarenta e Oito) horas e aceita pela CONTRATANTE, tal como: **Greves, Incêndio, Guerras, Revoluções, Rebeliões, e outros Eventos**, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE, a seu critério, poderá aditar o presente Contrato, na forma do Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Os CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de SANTA LUZIA DO NORTE, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais competente que seja.

E por estarem assim justos e acordadas, as partes contratantes assinam este Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

SANTA LUZIA DO NORTE/AL., XX de XXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio Diretor

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**



TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, através da portaria designada pelo Excelentíssimo Prefeito, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio Sede desta Prefeitura, situada à **Rua Estevão Protomartir de Brito, 84- Centro, nesta cidade e no endereço eletrônico cplsantaluzia2018@gmail.com, a Tomada de Preços n.º 04/2023, referente Contratação de empresa do ramo de engenharia para Construção da garagem municipal, no município de Santa Luzia do Norte/AL, com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, marcada para o dia **16 de Janeiro de 2024, às 09:00 horas.****

Santa Luzia do Norte, 26 de Dezembro de 2023.

Maria Márcia Costa Mascarenhas Barbosa
Presidente da CPL

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, através da portaria designada pelo Excelentíssimo Prefeito, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio Sede desta Prefeitura, situada à Rua Estevão Protomartir de Brito, 84- Centro, nesta cidade e no endereço eletrônico cplsantaluzia2018@gmail.com, a Tomada de Preços n.º 04/2023, referente Contratação de empresa do ramo de engenharia para Construção da garagem municipal, no município de Santa Luzia do Norte/AL, com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, marcada para o dia 16 de Janeiro de 2024, às 09:00 horas.

Santa Luzia do Norte, 26 de Dezembro de 2023.

MARIA MÁRCIA COSTA MASCARENHAS BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:29A8E69E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 27/12/2023. Edição 2203
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

Prefeitura de Marechal Deodoro**AVISO DELICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de telas de led para auditório. Tipo: Menor preço. Data da realização: 15 de janeiro de 2024, às 09:00h. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de poltronas para auditório. Tipo: Menor preço. Data da realização: 15 de janeiro de 2024, às 09:30h. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de geladeiras e bebedouros industriais. Tipo: Menor preço. Data da realização: 15 de janeiro de 2024, às 10:00h. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos terapêuticos. Tipo: Menor preço. Data da realização: 15 de janeiro de 2024, às 10:30h. Local: Banco Nacional de Compras - BNC. O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 26 de dezembro de 2023.

Leandro Bittencourt Miranda
Pregoeiro

Protocolo 801874

Prefeitura de Minador do Negrão**AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

Encontra-se aberta na PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DONEGRÃO, AL a TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023, Objeto: Contratação de Empresa especializada em obra de engenharia para a Construção de um Pórtico - Portal de Entrada no Município de Minador do Negrão, Alagoas. Entrega dos envelopes de documentos: Dia 11 de Janeiro de 2024, até às 08:30 horas, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Minador do Negrão, AL Departamento de Licitação, localizado na Avenida Belarmino Vieira, Nº 32, Centro, CEP: 57.615-000.

O edital em inteiro teor estará à disposição através do site, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.minadordonegrao.al.gov.br> ou ainda pelo e-mail cplminadordonegrao2021@gmail.com. Informamos que todas as informações, dúvidas, deverão ser através de email, ou por contato telefônico, através dos números: 82 (99301-1038) ou 82-99969-2380.

Minador do Negrão /AL, 22 de Dezembro de 2023.

Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 801930

Prefeitura de Porto Real do Colégio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE sob o critério de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS NOS POVOADOS, PAU DA FACEIRA e CARNAÍBAS NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL. Data/Hora: 16 de janeiro de 2024, às 09h00min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, no horário das 08h00min às 12h00 min. Site: Rua São José, S/N, Centro, Porto Real do Colégio - AL. (82) 3553-1317 - licitacao.portoreal@gmail.com ou no endereço eletrônico: <http://www.portorealdocolégio.al.gov.br>.

Porto Real do Colégio, 26 de dezembro de 2023.

NADJA RAMOS DOS SANTOS
Presidente CPL.

Protocolo 801950

Prefeitura de Quebrangulo**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023**

MODALIDADE: Tomada de preço nº 06/2023

PROCESSO ADM.: 11160010/2023

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: Esta licitação destina-se a contratar sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por menor preço global, empresa especializada para a EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA O PROJETO DA CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR no município de Quebrangulo/AL. Em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico - ANEXO I e demais, que é parte integrante do Edital. LOCAL E DATA: Às 10h30min, do dia 19 de janeiro de 2024, na sala de reuniões da Prefeitura de Quebrangulo, localizada na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, bairro centro, CEP 57750-000, Quebrangulo/AL; OBS: Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos no site oficial da Prefeitura Municipal de Quebrangulo/AL (quebrangulo.al.gov.br) ou na sala da CPL/Setor de licitações, localizado no endereço supracitado.

Quebrangulo, Estado de Alagoas, 26 de dezembro de 2023.

OTTO BRASILEIRO MONTEIRO
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

MODALIDADE: Tomada de preço nº 07/2023

PROCESSO ADM.: 11240019/2023

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: Esta licitação destina-se a contratar, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por menor preço global, empresa especializada para a construção de ponte em pré-moldado, destinada ao Sítio Lages, localizada na comunidade Favelinha, no município de Quebrangulo/AL. Em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico - ANEXO I e demais, que é parte integrante do Edital. LOCAL E DATA: Às 10h30min, do dia 18 de janeiro de 2024, na sala de reuniões da Prefeitura de Quebrangulo, localizada na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, bairro centro, CEP 57750-000, Quebrangulo/AL; OBS: Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos no site oficial da Prefeitura Municipal de Quebrangulo/AL (quebrangulo.al.gov.br) ou na sala da CPL/Setor de licitações, localizado no endereço supracitado.

Quebrangulo, Estado de Alagoas, 26 de dezembro de 2023.

OTTO BRASILEIRO MONTEIRO
Presidente da CPL

Protocolo 801971

Prefeitura de Santa Luzia do Norte**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, através da Comissão Permanente de Licitação avisa que realizará licitação conforme resumo:

CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

OBJETO: Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa especializada visando a pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas, no Município de Santa Luzia do Norte/AL Tipo: Menor Preço. Data e hora da sessão: 30/01/2024, às 09h:30min (horário local). LOCAL: Sala de reuniões da Comissão situada no prédio sede desta Prefeitura, localizada na Estevão Protomattir de Brito, 84, Centro, Santa Luzia do Norte/AL. O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, ou através do endereço eletrônico cplsantaluzia2018@gmail.com.

Santa Luzia do Norte - Alagoas, 26 de Dezembro de 2023.

Maria Márcia Costa Mascarenhas Barbosa
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, através da Comissão Permanente de Licitação avisa que realizará licitação conforme resumo:

CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

OBJETO: Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa especializada visando a Reforma do estádio municipal de Futebol José Cícero, no Município de Santa Luzia do Norte/AL Tipo: Menor Preço. Data e hora da sessão: 30/01/2024, às 13h:00min (horário local). LOCAL: Sala de reuniões da Comissão situada no prédio sede desta Prefeitura, localizada na Estevão Protomattir de Brito, 84, Centro, Santa Luzia do Norte/AL. O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, ou através do endereço eletrônico cplsantaluzia2018@gmail.com.

Santa Luzia do Norte - Alagoas, 26 de Dezembro de 2023.

Maria Márcia Costa Mascarenhas Barbosa
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, através da portaria designada pelo Excelentíssimo Prefeito, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio Sede desta Prefeitura, situada à Rua Estevão Protomartir de Brito, 84- Centro, nesta cidade e no endereço eletrônico cplsantaluzia2018@gmail.com, a Tomada de Preços n.º 04/2023, referente Contratação de empresa do ramo de engenharia para Construção da garagem municipal, no município de Santa Luzia do Norte/AL, com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, marcada para o dia 16 de Janeiro de 2024, às 09:00 horas.

Maria Márcia Costa Mascarenhas Barbosa
Presidente da CPL

Protocolo 801990

Prefeitura de São Miguel dos Campos

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2023-SRP
3ª CHAMADA

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico n° 12/2023-SRP 3ª Chamada - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos e reagentes, com exclusividade de lotes para ME/EPP - Data/Horário: 10 de janeiro de 2024 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos - horário de Brasília) - O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.saomigueloscampos.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplsao Migueloscampos@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2023-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico n° 65/2023-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para aquisição de baterias automotivas, com exclusividade para ME/EPP - Data/Horário: 12 de janeiro de 2024 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos - horário de Brasília) - O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.saomigueloscampos.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplsao Migueloscampos@gmail.com.

AMANDA SILVA SANTOS
Pregoeira

Protocolo 801953

PARTICULARES

A EMPRESA ADRIANA FERREIRA DA SILVA EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ N° 11424146/0001-80, LOCALIZADA RUA BARÃO DE ALAGOAS, N° 361, BAIRRO CENTRO, MACEIÓ-AL, COM ATIVIDADE PRINCIPAL FABRICAÇÃO DE GELO COMUM, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE ADRIANA FERREIRA DA SILVA, TORNA PÚBLICO QUE SOLICITA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DE MACEIÓ: A REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LRO).

Protocolo 801905

CONSORCIO ETHICA/JC, endereço Av. Deputado Humberto Mentos, n° 268, Jaraguá Maceió/AL. CNPJ: 49.820.937/0001-00, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Ciência e Tecnologia de Delmiro Gouveia - AL, a Licença de Regularização de Instalação, para Centro Administrativo do Município, localizado no Loteamento Rosa de Sharon, no município de Delmiro Gouveia - AL. E foi determinado estudo ambiental.

Protocolo 801912

A SANAMA - Saneamento Alta Maceió S/A, CNPJ -, localizada na Rua Vereador José Raimundo dos Santos, n° 65, Antares, Conj. 01, Maceió/AL, torna público que requereu ao IMA/AL a prorrogação da Licença de Instalação N° 2022.12051267996. EXP.LIP para a Obra de Ampliação da rede de coleta e do tratamento de esgotos da parte alta de Maceió.

Protocolo 801922

A empresa LAVANDERIA ECOCELAN LTDA inscritano CNPJ n°37.853.112/0001-03 comatividadenoramo de Lavanderias torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marechal Deodoro/AL a Licença de Regularização de Operaçãoparaempreendimento LAVANDERIA ECOCELAN LTDA situado no(a) Loteamento Lagoa Sul, S/N, Bairro Massagueira, Marechal Deodoro -AL.

Protocolo 801928

AUTO POSTO TRIUNFO LTDA- POSTO TRIUNFO, firma estabelecida na Rua Dr. Prado de Omena, n° 280, Centro, Branquinha - Alagoas, CEP 57.830-000, inscrita no CNPJ n° 26.718.857/0002-16, com ramo de atividade: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente (IMA), a Renovação da Licença de Operação conforme a legislação ambiental vigente..

Protocolo 801936

AUTO POSTO TRES IRMAOS LTDA, firma estabelecida na Av. Ulisses Guedes, n° 266, Brasília, Piaçabuçu - Alagoas, CEP 57.210-000, inscrita no CNPJ n° 24.197.104/0001-04, com ramo de atividade: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente (IMA), a Renovação da Licença de Operação conforme a legislação ambiental vigente..

Protocolo 801938

SOARES E SOUZA LTDA - POSTO PALMEIRA DE FORA, firma estabelecida na Av. Rotary, n° 490, Palmeira de Fora, Palmeira dos Índios - Alagoas, CEP 57.608-400, inscrita no CNPJ n° 05.408.092/0002-48, com ramo de atividade: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente (IMA), a Renovação da Licença de Operação conforme a legislação ambiental vigente..

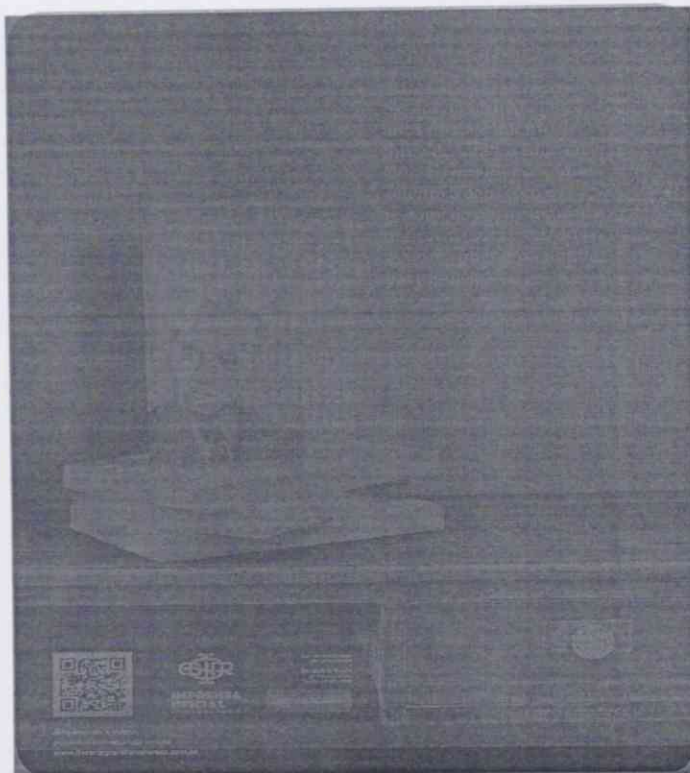
Protocolo 801940

FRIGORÍFICO CAPRISU LTDA ME com CNPJ sob o n° 17.963.872/0001-58, situada na Rod. José Lobo, S/N, Zona Rural, Sítio Primavera, Santa Luzia do Norte/AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a sua Renovação de Licença de Operação, para atividade de abate de animais de médio porte.

Protocolo 802003

A wmpresa Carara Construção Amaro J. dos Santos, inscrita no CNPJ n° 09.286.474/0001-16 com atividade no ramo econômica Comércio varejista de materiais de construção em geral torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente a Autorização Ambiental IMA/AL Regularização de Licença de Operação para o empreendimento Carara Construção Amaro J. dos Santos situada na ROD AL 101, Norte, Centro, São Luis do Quitunde - AL.

Protocolo 802125



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA
EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º: 2022.CGM.30.201508164-9
 ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022.
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 35.561.471/0001-53,
 CONTRATADO: CONSTRUTORA TAMBAU LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.578.355/0001-16.
 As partes, por mútuo consentimento, resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 2022.CGM.30.201508164-9, celebrado em 22 de março de 2023, visando o Contrato de Execução de Serviços de Construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta, no município de Paripueira - AL.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE sob o critério de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS NOS POVOADOS, PAU DA FACEIRA E CARNAÍBAS NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL. Data/Hora: 16 de janeiro de 2024, às 09h00min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, no horário das 08h00min às 12h00 min. Site: Rua São José, S/N, Centro, Porto Real do Colégio - AL (82) 3553-1317 - licitacao.portoreal@gmail.com ou no endereço eletrônico: <http://www.portorealcolégio.al.gov.br>.

Porto Real do Colégio, 26 de dezembro de 2023.
 NADIA RAMOS DOS SANTOS
 Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRÂNGULO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

PROCESSO ADM.: 11160010/2023. TIPO: Menor preço global.

Esta licitação destina-se a contratar sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por menor preço global, empresa especializada para a EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA O PROJETO DA CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR no município de Quebrângulo/AL. Em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico - ANEXO I e demais, que é parte integrante do Edital. LOCAL E DATA: Às 10h30min, do dia 19 de janeiro de 2024, na sala de reuniões da Prefeitura de Quebrângulo, localizada na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, bairro centro, CEP 57750-000, Quebrângulo/AL; OBS: Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos no site oficial da Prefeitura Municipal de Quebrângulo/AL (quebrangulo.al.gov.br) ou na sala da CPL/Setor de licitações, localizado no endereço supracitado.

Quebrângulo-AL, 26 de dezembro de 2023.
 OTTO BRASILEIRO MONTEIRO
 Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023

PROCESSO ADM.: 11240019/2023. TIPO: Menor preço global.

Esta licitação destina-se a contratar, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por menor preço global, empresa especializada para a construção de ponte em pré-moldado, destinada ao Sítio Lages, localizada na comunidade Favellinha, no município de Quebrângulo/AL. Em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico - ANEXO I e demais, que é parte integrante do Edital. LOCAL E DATA: Às 10h30min, do dia 18 de janeiro de 2024, na sala de reuniões da Prefeitura de Quebrângulo, localizada na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, bairro centro, CEP 57750-000, Quebrângulo/AL; OBS: Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos no site oficial da Prefeitura Municipal de Quebrângulo/AL (quebrangulo.al.gov.br) ou na sala da CPL/Setor de licitações, localizado no endereço supracitado.

Quebrângulo-AL, 26 de dezembro de 2023.
 OTTO BRASILEIRO MONTEIRO
 Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023

PROCESSO ADM.: 11240020/2023. TIPO: Menor preço global.

Esta licitação destina-se a contratar, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por menor preço global, empresa especializada para a EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA O PROJETO DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO, no município de Quebrângulo/AL. Conforme especificações constantes no Projeto Básico - ANEXO I e demais, que é parte integrante do Edital. LOCAL E DATA: Às 10h30min, do dia 24 de janeiro de 2024, na sala de reuniões da Prefeitura de Quebrângulo, localizada na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, bairro centro, CEP 57750-000, Quebrângulo/AL; OBS: Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos no site oficial da Prefeitura Municipal de Quebrângulo/AL (quebrangulo.al.gov.br) ou na sala da CPL/Setor de licitações, localizado no endereço supracitado.

Quebrângulo-AL, 26 de dezembro de 2023.
 OTTO BRASILEIRO MONTEIRO
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/2023

2ª CHAMADA - SRP

Aquisição de equipamentos sinalizadores. Tipo: menor preço por item. Abertura: 17 de janeiro de 2024 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 26 de Dezembro de 2023.
 MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, através da Comissão Permanente de Licitação avisa que realizará licitação conforme resumo: CONCORRÊNCIA Nº 02/2023. OBJETO: Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa especializada visando a pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas, no Município de Santa Luzia do Norte/AL Tipo: Menor Preço. Data e hora da sessão: 30/01/2024, às 09h:30min (horário local). LOCAL: Sala de reuniões da Comissão situada no prédio sede desta Prefeitura, localizada na Estação Protomartir de Brito, 84, Centro, Santa Luzia do Norte/AL. O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, ou através do endereço eletrônico cplasantaluzia2018@gmail.com.

Santa Luzia do Norte - Alagoas, 26 de Dezembro de 2023.
 MARIA MÁRCIA COSTA MASCARENHAS BARBOSA
 Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, através da Comissão Permanente de Licitação avisa que realizará licitação conforme resumo: CONCORRÊNCIA Nº 03/2023. OBJETO: Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa especializada visando a Reforma do estádio municipal de Futebol José Cícero, no Município de Santa Luzia do Norte/AL Tipo: Menor Preço. Data e hora da sessão: 30/01/2024, às 13h:00min (horário local). LOCAL: Sala de reuniões da Comissão situada no prédio sede desta Prefeitura, localizada na Estação Protomartir de Brito, 84, Centro, Santa Luzia do Norte/AL. O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, ou através do endereço eletrônico cplasantaluzia2018@gmail.com.

Santa Luzia do Norte - Alagoas, 26 de Dezembro de 2023.
 MARIA MÁRCIA COSTA MASCARENHAS BARBOSA
 Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, através da portaria designada pelo Excelentíssimo Prefeito, torna público que se encontra a disposição dos interessados, no Prédio Sede desta Prefeitura, situada à Rua Estevão Protomartir de Brito, 84- Centro, nesta cidade e no endereço eletrônico cplasantaluzia2018@gmail.com, a Tomada de Preços Nº 04/2023, referente Contratação de empresa do ramo de engenharia para Construção da garagem municipal, no município de Santa Luzia do Norte/AL, com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, marcada para o dia 16 de Janeiro de 2024, às 09:00 horas.

Santa Luzia do Norte, 26 de Dezembro de 2023.
 MARIA MÁRCIA COSTA MASCARENHAS BARBOSA
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

A Comissão de Licitação do Município de São Brás/AL, comunica aos interessados do ramo que será realizada no dia 11 de janeiro de 2024 às 10:00 horas a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023, objetivando a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de uma Praça no Povoado Lagoa Comprida no município de São Brás/AL, de acordo com os Projetos Básicos e Especificações apresentadas, convertido em Anexo I do edital. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico, <https://www.saobras.al.gov.br> e/ou poderá ser solicitado cópia através do e-mail: prefeitura.saobras@gmail.com, e também poderá ser lido ou obtidas cópias na sala da CPL na Rua do Comércio, S/n - Centro, São Brás/AL, de segunda à sexta-feira das 08h00 às 12h00. Mais informações através do Tel.82-3555-1162.

São Brás/AL, 26 de dezembro de 2023.
 LUCIANA ROCHA CRUZ
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023

OBRA DE ENGENHARIA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA SETE DE SETEMBRO, VEREADORA NORMA DUARTE COSTA E REFORMA DA PRAÇA NO ALTO DO CRISTO REDENTOR, no Município de São Luís do Quitunde - AL. Abertura dia 15/01/2024 às 08h:00min, LOCAL / DATA: Em sessão pública na Sala de Reuniões do Conselho Municipal Educação, deste Município, situada na Rua José Maria de Barros, S/N, Centro, São Luís do Quitunde, Alagoas. Ponto de Referência Próximo Maria de Barros, S/N, Centro, São Luís do Quitunde, Alagoas. Lei Complementar nº 123/06. INFORMAÇÕES: O edital encontra-se a disposição dos interessados das 09:00 às 12:00hs na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação do Município, situada no endereço Praça Ernesto Gomes Maranhão, centro do município. Encontra-se disponível nos endereços eletrônico: <https://saoluizdoquitunde.al.gov.br/licitacoes>; <https://saoluizdoquitunde.al.gov.br/portalttransparencia> e/ou cplsq@gmail.com.

São Luís do Quitunde/AL, 26 de Dezembro de 2023.
 ALEX LINS FERNANDES
 Presidente de CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023-SRP

3ª CHAMADA - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 12/2023-SRP 3ª Chamada - Tipo: Menor Preço

Registro de preços para aquisição de insumos e reagentes, com exclusividade de lotes para ME/EPP - Data/Horário: 10 de janeiro de 2024 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos - horário de Brasília) - O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.saomigueloscampos.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Av. Dep. Dinéy Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplsaomigueloscampos@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 65/2023-SRP - Tipo: Menor Preço
 Registro de preços para aquisição de baterias automotivas, com exclusividade para ME/EPP - Data/Horário: 12 de janeiro de 2024 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos - horário de Brasília) - O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.saomigueloscampos.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Av. Dep. Dinéy Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplsaomigueloscampos@gmail.com.

AMANDA SILVA SANTOS
 Pregoeira





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL**

A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na Tomada de Preços 04/2023, que após análise dos documentos de Propostas de Preços, declarou vencedora a empresa: **WL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.831.657/0001-40, por ter atendido os requisitos do edital, conforme Ata de Sessão e Julgamento, disponível na sede da prefeitura, na Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro, Santa Luzia do Norte – Alagoas, nos horários das 8:00 h às 12:00h ou através do e-mail cplsantaluzia2018@gmail.com, Fica aberto o prazo legal para apresentando de recurso, contados da publicação deste aviso.

Santa Luzia do Norte, 27 de Fevereiro de 2024.


Maria Márcia Costa Mascarenhas Barbosa
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



PARECER CONCLUSIVO

A Presidente juntamente com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte/AL, devidamente designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições, através de portaria, tendo em vista o resultado da reunião de licitação, para recebimento dos envelopes de propostas e documentação relativos à Tomada de Preço nº 04/2023, e, ainda conforme o que consta devidamente consignada em ata circunstancial declarou como Vencedora do certame a empresa **WL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.831.657/0001-40, que apresentou proposta com valor global de R\$ 2.095.000,00 (dois milhões e noventa e cinco mil reais), já identificada nos autos do processo, que na ocasião, atendeu a todas as exigências contidas no instrumento convocatório da licitação, para, finalmente, apresentar a proposta de menor preço entre as propostas classificadas.

Destarte submetemos o processo, bem assim, o presente parecer ao crivo superior do Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá à decisão final.

Santa Luzia do Norte/AL, 07 de Março de 2024.

Maria Márcia Costa Mascarenhas Barbosa
Presidente

Givanilda Maria Nascimento Araújo
Membro

Túlio Prado do Nascimento
Membro

Ata de Registro de Preços nº 06 - Processo nº 11210022/2023 - Pregão Eletrônico nº 58/2023 - Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 - Fornecedor Registrado: NETO MÓVEIS LTDA - CNPJ: 24.978.808/0001-06 - Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de mobiliário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social nos ITENS: 3, 4, 7 e 10 - Valor global: R\$ 28.367,60 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) - Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 07 - Processo nº 11210022/2023 - Pregão Eletrônico nº 58/2023 - Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 - Fornecedor Registrado: UNICA SANEANTES LTDA - CNPJ: 49.392.983/0001-61 - Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de mobiliário para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social no ITEM: 14 - Valor global: R\$ 3.581,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS) - Vigência: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 331/2024

3ª CHAMADA - UASG nº926703

O Município de Maceió, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL/ALICC avisa que realizará licitação conforme resumo:

- INTERESSADO: SMS. PE nº 331/2024 - 3ª CHAMADA. Processo nº: 5800.082103/2023. Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos para o PAM SALGADINHO e Unidades de Referência de Maceió. Abertura das Propostas: 13/03/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site <http://www.comprasnet.gov.br>. Telefone (082) 3312-5100.

Maceió, 27 de fevereiro de 2024.
RITA DE CÁSSIA REGUEIRA TEIXEIRA
Pregoeira/ALICC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

RESULTADO DO JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na Tomada de Preços 04/2023, que após análise dos documentos de Propostas de Preços, declarou vencedora a empresa: WL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.831.657/0001-40, por ter atendido os requisitos do edital, conforme Ata de Sessão e Julgamento, disponível na sede da prefeitura, na Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 - Centro, Santa Luzia do Norte - Alagoas, nos horários das 8:00 h às 12:00h ou através do e-mail cplsantaluzia2018@gmail.com. Fica aberto o prazo legal para apresentando de recurso, contados da publicação deste aviso.

Santa Luzia do Norte, 27 de Fevereiro de 2024.
MARIA MÁRCIA COSTA MASCARENHAS BARBOSA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para compor o cardápio da merenda escolar (Pregão Eletrônico nº 001/2024), dia 11/03/2024, às 10h00.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios das Secretarias Municipais de Administração e Assistência Social (Pregão Eletrônico nº 002/2024), dia 13/03/2024, às 10h00. ABERTURA: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br - Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Esclarecimentos pelo Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Santana do Mundaú/AL, 27 de fevereiro de 2024.
ISABELLE NUNES DE LIMA PREGOIEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023 FORNECEDORA REGISTRADA F L DA SILVA NETO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 19.438.368/0001-64 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na R\$ 5.115.605,89 (Cinco milhões cento e quinze mil seiscentos e cinco reais e oitenta e nove centavos) Data de Assinatura: 22 de fevereiro de 2024. O presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela, 22 de fevereiro de 2024. Pedro Henrique de Jesus Pereira Prefeito

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023 FORNECEDORA REGISTRADA M R DA SILVA SANTOS EVENTOS inscrita no CNPJ sob nº 13.690.895/0001-85 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na R\$ 18.729.033,87 (Dezoito milhões setecentos e vinte e nove mil e trinta e três reais e oitenta e sete centavos) Data de Assinatura: 22 de fevereiro de 2024. O presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela, 22 de fevereiro de 2024. Pedro Henrique de Jesus Pereira Prefeito

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023 FORNECEDORA REGISTRADA MAGALY ANDREA SA SILVA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 07.308.806/0001-90 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na R\$ 706.718,00 (Setecentos e seis mil setecentos e dezoito reais) Data de Assinatura: 22 de fevereiro de 2024. O presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela, 22 de fevereiro de 2024. Pedro Henrique de Jesus Pereira Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 1/2024

O MUNICÍPIO DE TRAIPU, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente odontológico, para atender a demanda da Secretaria Municipal do Poder Executivo do Município de Traipu/AL

Tipo: MENOR VALOR POR ITEM.

Período de proposta: 28/02/2024, às 08h00min até 04/03/2024, às 08h59min.

Data e hora da sessão de disputa: 04/03/2024, às 09h00min (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com

Traipu-AL, 27 de fevereiro de 2024.
VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Agente de Contratação

ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 147/2022 - SEMOB/PMU Processo Administrativo nº 3401.0913/2023 - SEMOB/PMU, tomada de preços nº 004/2022 - CPL/SCC/SEGOV/PMU. Convênio nº 925729/2021 - MDR/CAIXA. Empresa CFX EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 04.124.573/0001-88. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REVISÃO: Revisão de preço no montante de R\$ 6.187.300,01 (Seis milhões, cento e oitenta e sete mil, trezentos reais e um centavo). Macapá - AP, 26 de fevereiro de 2024 Cássio Cleidson Rabelo Cruz Secretário - SEMOB/PMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato nº 002/2022-SEMAD/PMU. Origem: Adesão de ATA 001/2022-SEMAD/PMU oriunda do Pregão Presencial nº 003/2021-CPL/SEMED/PMU. Contratante: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº: 05.986.427/0001-24. Contratada: L. A. DE J. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ nº: 29.957.702/0001-40. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato e renovação do valor anual por mais 12 meses, a contar de 28/02/2024. Fundamentação. Legal: Lei 8.666/93. Mazagão-AP, 27 de fevereiro de 2024. Ana Dalva de Andrade Ferreira Secretária Municipal de Administração /AP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2022-SEMSA/PMS CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 08366696000186. CONTRATADA: MARIA LUIZA MARQUES PEREIRA CPF 106.171.162-53 OBJETO, 1º Termo aditivo onde prorroga-se, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 009/2022-SEMSA/PMS que trata da locação de imóvel para funcionamento da Coordenadoria de Vigilância em Saúde-CVS, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Santana - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação rege-se pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.245/1991, Processo Administrativo nº 297/2023-PMS, bem como demais legislações vigentes e aplicáveis à matéria. VIGÊNCIA: O nominado Contrato terá vigência a partir de 05/04/2023 e termina em 04/04/2024. VALOR: R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais) sendo o valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Santana/AP, 5 de Abril de 2023. Ithiara Guedes das Virgens Madureira Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Santana, torna público a Homologação do SRP PE 044/2023/SCL/SEMAD/PMS do Proc. Adm. 1.600/2023/SEMSA/PMS. Objeto referente a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, realocação, manutenção preventiva e corretiva de Condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração, com reposição de peças, componentes e acessórios, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santana: Empresa MARLEN C. DE MORAES - EPP, CNPJ 20.077.561/0001-04, lote único, valor de R\$ 557.229,70 (Quinhentos e cinquenta e sete mil e duzentos e vinte e nove reais e setenta centavos).

Santana, 27 de fevereiro de 2024.
ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS MADUREIRA
Secretária Municipal de Saúde de Santana

AVISO DE CONVALIDAÇÃO Nº 4/2024-DCC/CAFIN/SEMSA/PMS

CONSIDERANDO a letra jurídica contida no art. 61, parágrafo único, da Lei 8666/1993, que determina o atendimento ao princípio da publicidade, relativamente aos contratos administrativos celebrados no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a ausência de publicação, em tempo hábil, do extrato do Contrato Administrativo 009/2022-SEMSA/PMS;

CONSIDERANDO que tal ausência de publicação se deu por dificuldade de ordem técnica, devido à impossibilidade de acesso ao sistema de envio de matérias para publicação no Diário Oficial da União;

CONSIDERANDO que não se constata, com este fato, lesão ao interesse público, vez que o procedimento, desde sua inauguração até seu encerramento, obedeceu aos trâmites legais e atingiu a finalidade para o qual foi instaurado e instruído;



Prefeitura de Santa Luzia do Norte

RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE ABERTURA DAS
PROPOSTAS

10/04/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA OBRAS DE REFORMA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, AL. A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao Edital nº 009 de 14 de 2023, que após análise dos documentos de proposta de projeto, declarou vencedor a empresa: WEL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.814.671/0001-29, por ter atendido os requisitos do edital, conforme Ata de Sessão e Julgamento, disponível na sede da prefeitura, na Rua Eusébio Procópio de Brito, 54 - Centro, Santa Luzia do Norte - Alagoas, sua inscrição nº 8.001 h 12.006 ou através do canal eletrônico 20101@gmail.com. Fica aberto o prazo legal para apresentação de recursos, sob pena de publicação de ato sem efeito.

Santa Luzia do Norte, 27 de fevereiro de 2024.
Marta Mônica Costa Moura, Prefeita

Presidente da CPE

Protocolo 828461

PARTICULARES

CLEIDISIEL - CLEIDISIEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA inscrita no CNPJ nº 05.973.469/0001-20, localizada na Rodovia BR 104, KM 31, nº 1190 - A, Roberto C. Araújo, União dos Palmares - AL, CEP: 57.300.000 com ramo de atividade de Comércio atacadista de bebidas, chopp e refrigerante sem tomar público que requer ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas DAA/AL a Regularização da Licença de Operação.

Protocolo 828231

URBANO CONSTRUÇÕES - EPF inscrita sob CNPJ nº 07.475.150/0001-53 localizada na Tr. José Domingos, 88, Centro, União dos Palmares - AL, CEP: 57.300.000 com ramo de atividade de Construção e reforma de edifícios em geral sem tomar público que requer ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas DAA/AL a Regularização da Licença de Operação Nº N° 2022.0604129020 EXPLOM.

Protocolo 828232

(Cao Felipe Empreendimentos LTDA, 47.118.814.0001-50, R. José V. de Andrade, 258) sem tomar público que requer ao DAA/AL a renovação de sua Licença de (Operação) para (Habilitar na Rua de São Miguel).

Protocolo 828319

PIB S/A, firma estabelecida na Rodovia Divulga Sanygo, KM 12, s/n Área - R, Polo Multicêntrico Industrial José Aguiar Vêda, Maracá Dossantos - AL, inscrita no CNPJ nº 83.475.913/0001-06 com ramo (atividade) fabricação de produtos e peças, sem tomar público que requer ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas a Regularização da Licença de operação/funçãoamento de nº 2022.0604129020 EXPLOM da Subseção e linha de transmissão de energia elétrica em obras de instalação PIB S/A.

Protocolo 828326

PIB S/A, firma estabelecida na Rodovia Divulga Sanygo, KM 12, s/n Área - R, Polo Multicêntrico Industrial José Aguiar Vêda, Maracá Dossantos - AL, inscrita no CNPJ nº 83.475.913/0001-06 com ramo (atividade) fabricação de produtos e peças, sem tomar público que requer ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas a Regularização da Licença de operação/funçãoamento de nº 2022.0604129020 EXPLOM da Subseção e linha de transmissão de energia elétrica em obras de instalação PIB S/A.

Protocolo 828327

J & A MINERAÇÃO LTDA, ME, inscrita no CNPJ nº 08.169.835/0001-81, com endereço na Fazenda Pau Frito, s/nº bairro Zona rural, São Sebastião/AL, sem tomar público que está requerendo ao DAA/AL a Regularização da Licença de Operação nº 2022.0101240017 EXPLOM para dar continuidade a extração de Areia no rio Boa Cruz em São Sebastião/AL.

Protocolo 828340

CIÉRO FERREIRA DA SILVA (CPEF: 615.754.964-68), sem tomar público que requer ao DAA/AL a Autorização Ambiental para a extração do Pó de Compostagem Ambiental da Fazenda Biopar, localizada na zona rural do município de Teófilo - AL. Foi apresentada proposta para a recuperação ambiental.

Protocolo 828302

ME DE FRANCA CASTRO DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 41.869.630/0001-01, estabelecida à Rodovia BR-101, nº - bairro União - Juazeiro - Alagoas, sem tomar público que está requerendo ao DAA/AL a Regularização da Licença de Operação para extração de Areia e Cascalho em uma área localizada na Fazenda Rio do Boque na zona rural de Juazeiro - AL.

Protocolo 828303

POUSADA VILA DO PANTANILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.201.140/0001-56, localizada no Sítio Pântano, s/n, Praia de Pântano, Povo de Roberto - AL, sem tomar público que requer ao DAA/AL a Regularização da Licença de Operação para a Atividade de Empreendimentos Hotelaria (Hotéis e Pousadas), localizada no endereço já citado. Não foi documentado estado de impacto ambiental.

Protocolo 828311

MAIS CAMPO DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 21.291.694/0001-74, AV GOV ALFREDO FAGAS 648, sem tomar público que requer ao DAA/AL a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, Brasília - AL.

Protocolo 828314

A R L SERVIÇOS LTDA (A - SERVIÇOS, CNPJ: 46.399.851/0001-00, R MANOEL ADELDO DA S PEREIRA, 250, PORTAL DE CORUBA, COBULEPEAL, CEP: 57.230-000, sem tomar público que requer ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas a renovação da Licença de Operação do empreendimento com atividade de instalação e comércio de peças automotivas.

Protocolo 828328

DR CONSTRUÇÕES MADEIRAS E FERRAGENS LTDA, CNPJ: 52.692.024/0001-52, Rua Projacada 002, N° 146, Vila Operária - Delmiro Gesteira - AL, CEP: 57.400-000, Tomou público que requer ao Instituto do Meio Ambiente - DAA a Regularização da Licença de Operação, para a atividade de construção varijata de madeira e artefatos.

Protocolo 828335

DR CONSTRUÇÕES MADEIRAS E FERRAGENS LTDA, CNPJ: 52.692.024/0001-52, Rua Projacada 002, N° 146, Vila Operária - Delmiro Gesteira - AL, CEP: 57.400-000, Tomou público que requer ao Instituto do Meio Ambiente - DAA a Regularização da Licença de Operação, para a atividade de construção varijata de madeira e artefatos.

Protocolo 828336

DR CONSTRUÇÕES MADEIRAS E FERRAGENS LTDA, CNPJ: 52.692.024/0001-52, Rua Projacada 002, N° 146, Vila Operária - Delmiro Gesteira - AL, CEP: 57.400-000, Tomou público que requer ao Instituto do Meio Ambiente - DAA a Regularização da Licença de Operação, para a atividade de construção varijata de madeira e artefatos.

Protocolo 828337

DR CONSTRUÇÕES MADEIRAS E FERRAGENS LTDA, CNPJ: 52.692.024/0001-52, Rua Projacada 002, N° 146, Vila Operária - Delmiro Gesteira - AL, CEP: 57.400-000, Tomou público que requer ao Instituto do Meio Ambiente - DAA a Regularização da Licença de Operação, para a atividade de construção varijata de madeira e artefatos.

Protocolo 828339



Imprimir

Destino

Páginas

Páginas por folha

Imprimir utilizando caixa de diálogo de sistema... (Ctrl+P)

Abzir visualização do PDF

Brother MFC-8480DN
Brother DCP-8112DN
HP Deskjet F4400 series

✓ Salvar como PDF

Tudo

1

Cancelar

Salvar

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE ABERTURA DAS
PROPOSTAS



RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE
ABERTURA DAS PROPOSTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO
NORTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE
ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM
MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO
NORTE/AL**

A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na Tomada de Preços 04/2023, que após análise dos documentos de Propostas de Preços, declarou vencedora a empresa: **WL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.831.657/0001-40, por ter atendido os requisitos do edital, conforme Ata de Sessão e Julgamento, disponível na sede da prefeitura, na Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro, Santa Luzia do Norte – Alagoas, nos horários das 8:00 h às 12:00h ou através do e-mail cplsantaluzia2018@gmail.com. Fica aberto o prazo legal para apresentando de recurso, contados da publicação deste aviso.

Santa Luzia do Norte, 27 de Fevereiro de 2024.

MARIA MÁRCIA COSTA MASCARENHAS BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:959E12A2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 29/02/2024. Edição 2247
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO



HOMOLOGAÇÃO

Referência: Tomada de Preços n.º 04/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL

Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório, e, considerando que foi expressamente consignada em Ata a empresa vencedora, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, homologo o procedimento licitatório, em favor da **WL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 42.831.657/0001-40, estabelecida na Rua Jurandir Dantas, 22A, Bairro: Centro, CEP: 57.860-000, São José da Laje/AL, representada neste ato pelo Sr. Wallacy Lucas Lins de Oliveira Lima, inscrito no RG n.º 35236108 SEDS/AL e CPF n.º 111.452.604-54, ficando a mesma convocada para assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, Caput, do citado diploma legais, sob as penalidades da Lei.

Santa Luzia do Norte/AL, 07 de Março de 2024.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Referência: Tomada de Preços n.º 04/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos.

RESOLVE:

ADJUDICAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa **WL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 42.831.657/0001-40, estabelecida na Rua Jurandir Dantas, 22A, Bairro: Centro, CEP: 57.860-000, São José da Laje/AL, representada neste ato pelo Sr. Wallacy Lucas Lins de Oliveira Lima, inscrito no RG n.º 35236108 SEDS/AL e CPF n.º 111.452.604-54

Santa Luzia do Norte/AL, 07 de Março de 2024.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:85792F33

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 08/03/2024. Edição 2253
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001



MUDANÇA SE FAZ COM TRABALHO!



CONTRATO Nº 38/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE E A EMPRESA WL ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE – ALAGOAS, com sede Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro - SANTA LUZIA DO NORTE/AL., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o Nº. 12.200.317/0001-50, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Márcio Augusto Araújo Lima, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante, simplesmente denominada CONTRATANTE.

2 – CONTRATADA: WL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.831.657/0001-40, estabelecida na Rua Jurandir Dantas, 22A, Bairro: Centro, CEP: 57.860-000, São José da Laje/AL, representada neste ato pelo Sr. Wallacy Lucas Lins de Oliveira Lima, inscrito no RG nº 35236108 SEDS/AL e CPF nº 111.452.604-54.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre do procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇO sob o nº. 04/2023 CPL/PMSLN-AL.

Aplica-se a esta contratação as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores

Complementando o presente Contrato para todos os fins de direito e obriga as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento contratual, a executar os serviços de **CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL**, de conformidade com as especificações e discriminações que integram este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços deverão atender os Projetos Executivos, Especificações Técnicas, Normas Técnicas da ABNT, e Recomendações dos Fabricantes além da Postura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO: Para execução dos serviços objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 2.095.000,00 (dois milhões e noventa e cinco mil reais), de conformidade com a Planilha de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor acima expresso poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos do que dispõe a Cláusula Quinta deste contrato.



PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que o preço proposto pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação, os recursos financeiros serão provenientes da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, alocados no orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

09.0990.15.451.0005.1022 – Construção e/ou reformas de prédios públicos

4490.51.00– Obras e instalações



PARÁGRAFO QUARTO: Os preços não são passíveis de reajustamento, na forma da Lei Federal nº. 9.069 de 29 de junho de 1.995.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO PARA EXECUÇÃO: O prazo para execução e conclusão dos serviços objeto deste contrato, é de **06 (seis) meses**, para cada unidade, contados a partir da emissão da Ordem Inicial de Serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A eventual reprovação das obras ou serviços em qualquer fase da execução, não implicará em alteração de prazos, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo contratual será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- a) – Alterações no Projeto ou Especificações Técnicas.
- b) – Acréscimo de serviços devidamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) – Superveniência de fato impeditivo, alheio a vontade das partes, que afete as condições de execução; e
- d) – Interrupção dos serviços, por ordem e interesse da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ocorrendo interrupção, prevista no item “c” do parágrafo anterior, o prazo contratual ficará automaticamente prorrogado pelo mesmo número de dias da interrupção.

PARÁGRAFO QUATRO: Ocorrendo necessidade de prorrogação do prazo contratual, o mesmo será procedido através de Termo Aditivo ao contrato. As alterações de prazo deverão ser requeridas pelo menos 30 (Trinta) dias antes do término da avença.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTOS E MEDIÇÕES: As medições serão parciais e os pagamentos serão efetuados, com base em valores apurados quinzenalmente em medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma físico-financeiro, e nos preços unitários constantes no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As faturas serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medições, identificadas com registro do CREA do Responsável Técnico da CONTRATADA, que conterão o visto da Fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da apresentação das Notas Fiscais / Faturas correspondentes as medições dos serviços devidamente executados, deverão constar nas



mesmas, de forma discriminada, as parcelas concernentes aos Serviços e a Materiais ou Equipamentos, de maneira a atender as Normas e instruções pertinentes ao INSS.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento de cada Fatura à CONTRATADA, se realizará até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua apresentação, ao Órgão CONTRATANTE

PARÁGRAFO QUATRO: Ao requerer o pagamento da primeira medição, a CONTRATADA deverá anexar o comprovante de Registro do Contrato junto ao CREA nos termos da Resolução Nº. 257 de 10.09.1978 do CONFEA, sob pena de não receber o pagamento da referida medição. Também deverá apresentar comprovante de regularidade perante o INSS (CND) e a Matrícula do CEI da obra, objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO: É condição indispensável para efetivação de cada pagamento, que a CONTRATADA apresente junto a Nota Fiscal / Fatura, os comprovantes relativos a regularidade da situação perante a Fazenda Federal, Estadual

PARÁGRAFO SEXTO: Na eventualidade de atraso de pagamento de faturas sem a devida justificativa, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os encargos financeiros decorrente desse atraso, ao valor de 1% (um por cento) ao mês "pro-rata-die", mais correção pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas-FGV.

CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO: É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, toda a documentação referente à Licitação geradora deste, em especial à relativa Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação dos serviços contratados poderá ser efetuado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE, entretanto poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, desde que correspondam a um dos seguintes itens:

- a) - Alteração do projeto ou especificações técnicas;
- b) - Acréscimo ou redução da quantidade de qualquer serviço previsto no contrato;
- c) - Supressão de qualquer item do serviço;
- d) - Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, não previsto no contrato, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados, respeitando os limites estabelecidos na lei pertinente, e com preços negociados entre as partes. Será usado para tal a tabela de preços do SINAPI, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações ou modificações necessárias e indispensáveis à perfeita execução dos serviços deverão ser definidas e autorizadas pela CONTRATANTE, em processo devidamente instruído e fundamentado tecnicamente, cabendo nestes casos a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Obriga-se a CONTRATADA a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas na TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2023 e seus anexos, bem como as constantes deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA a contratação de pessoal adequado e capacitado de que necessitar em todos os níveis dos trabalhos para execução dos serviços, assim como efetuar os pagamento relativos aos seus salários, encargos trabalhistas, recolhimentos previdenciários, sociais e comerciais, locomoção de

[Handwritten signature and initials]



peçoal, de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a realização dos serviços, com também a responsabilidade de qualquer danos causados diretamente a Administração ou a Terceiros, tudo em conformidade com as especificações mínimas da legislação vigente no que diz respeito à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá a CONTRATADA o planejamento da execução das obras nos seus aspectos administrativos e técnicos, mantendo no canteiro de obras instalações necessárias para pessoal, materiais e equipamentos, bem como local adequado para a Fiscalização, podendo ser através da construção de barracões provisórios (posteriormente desmontável) ou através de aluguel de imóvel que atenda as exigências supracitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA colocará na direção geral dos serviços e com presença permanente, profissional devidamente habilitado, cuja nomeação e substituição deverão ser comunicadas por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, à CONTRATANTE, obriga-se ainda a observar as disposições da legislação vigente que regula a matéria.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar a Fiscalização, por escrito, no Livro de Ocorrência dos Serviços, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos.

PARÁGRAFO QUINTO: Qualquer erro, imperfeições ou imperícias na execução dos serviços, constatados pela CONTRATANTE, obrigarão a CONTRATADA, por sua conta e risco, a corrigir ou reconstruir as partes impugnadas da obra, sem prejuízo de seus direitos contra aquele que tiver lhe dado causa.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA obriga-se à instalar Placas conforme modelo exigido pela CONTRATANTE, alusiva a Empresa Executora dos Serviços, o Responsável Técnico a Natureza dos Serviços, os Recursos Financeiros e a Entidade Financiadora. A mesma deverá ser afixada em local bem visível determinado pela Fiscalização.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA deverá manter, durante a execução deste Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação requeridas quando da licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE prestará a CONTRATADA todas as informações julgadas necessárias, quando solicitada por escrito, em um prazo não superior a 03 (três) dias consecutivos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Obriga-se a CONTRATANTE a efetuar o pagamento em tempo hábil dos serviços efetivamente realizados e aprovados pela Fiscalização, desde que cumpridas às exigências contidas na forma que estabelece este instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO: A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de Técnicos do seu quadro funcional, ou por prepostos devidamente credenciados pelo Sr. Prefeito Municipal, na forma prevista no instrumento convocatório, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções. A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as Qualificações, as Especificações e Normas Técnicas, os Prazos de Execução das Obras e as Condições previstas neste Contrato e seus Anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

4
w



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA manterá no seu escritório de obras, sob sua guarda e à disposição da Fiscalização, os seguintes documentos:

- a) – Livro de Ocorrência de Serviços e Adversidades;
- b) – Cópia deste Contrato com todas as suas partes integrantes e
- c) – Cópia das folhas de todas as Medições realizadas.



PARÁGRAFO SEGUNDO: No Livro de Ocorrências serão lançadas pela CONTRATADA, todas as ocorrências da obra, tais como: Serviços realizados ou suprimidos não previstos em Contrato, anormalidades diversas ou suspeitas, ocorrência de chuvas, substituição de Engenheiros, Mestres, Fiscais, entradas e saídas de equipamentos pesados e demais tipo de ocorrência que se julgue de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUB-CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ART. 6º DO DEC. 7.466/2011:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As licitantes não beneficiárias da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014, deverão subcontratar 30% (trinta por cento) do valor licitado para as microempresas e empresa de pequeno porte.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte a ser(em) subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A empresa contratada compromete-se alternativamente:
a) a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

PARÁGRAFO QUINTO: A responsabilidade é da contratada pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

PARÁGRAFO SEXTO: A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for: I - microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada; II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei n. 8.666/93; III – consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não haverá exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

PARÁGRAFO OITAVO: Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente à microempresa e empresa de pequeno porte subcontratada, conforme dispõe § 6º Decreto Federal nº 6.204, de 5 de agosto de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução, erro ou execução imperfeita, mora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a



CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

- a) – Advertência:
- b) – Multa
- c) – Rescisão do Contrato
- d) – Declaração de inadimplência para participar de licitações.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS CONTRATUAIS: A CONTRATADA sujeitar-se-á ao pagamento de multas, nos seguintes casos:

- a) – Ocorrendo atraso na execução dos serviços, aplicar-se-á a CONTRATADA a multa meramente moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) do valor contratual por dia de atraso, desde que o atraso, devidamente comprovado, se origine de fato(s) a ela exclusivamente imputável.
- b) – Ocorrendo inadimplência durante a execução por parte da CONTRATADA, não justificada perante a Fiscalização da CONTRATANTE, a qual deverá se pronunciar por escrito, será aplicada a multa de 0,05% (cinco centésimo por cento) do montante do contrato, por dia de ocorrência, inclusive o estipulado na Cláusula Terceira, e/ou não atendimento das condições estabelecida no referido Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: Este Contrato poderá ser rescindido, mediante prévio Processo Administrativo, em que se assegure o contraditório e ampla defesa, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) – Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) – Paralisação injustificada por atraso superior a 15 (quinze) dias consecutivos;
- c) – Em caso de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) – Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE;
- e) – Por imperícia ou negligência, quando das execuções dos serviços, devidamente comprovada;
- f) – Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriunda da Fiscalização;
- g) – Pela incidência de multas que totalize 5,00%(cinco por cento) do montante contratual;
- h) – Qualquer dos motivos elencados nos Arts. 78 á 80 da Lei nº. 8.666/93;
- i) – Em caso de mútuo acordo ou conveniência da CONTRATANTE

PARÁGRAFO ÚNICO: Por qualquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for por conveniência da CONTRATANTE ou mútuo acordo, não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades por outros danos ou prejuízos, ou ainda, por infração a qualquer outra Cláusula ou Dispositivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INADIMPLENCIA: Quaisquer atrasos no cumprimento do presente Contrato somente serão admitidos e não considerados como INADIMPLENCIA CONTRATUAL se decorrentes de comprovada “FORÇA MAIOR” estranha à vontade da CONTRATADA, se notificada no prazo de 48(Quarenta e Oito) horas e aceita pela CONTRATANTE, tal como: **Greves, Incêndio, Guerras, Revoluções, Rebeliões, e outros Eventos**, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: APREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE, a seu critério, poderá aditar o presente Contrato, na forma do Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93.



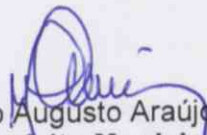
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Os CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de SANTA LUZIA DO NORTE, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais competente que seja.

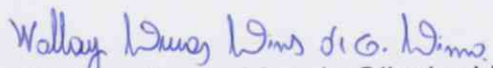
E por estarem assim justos e acordadas, as partes contratantes assinam este Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

SANTA LUZIA DO NORTE/AL., 11 de Março de 2024


Marcio Augusto Araújo Lima
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
CONTRATANTE




Wallacy Lucas Lins de Oliveira Lima
Sócio Diretor
WL ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: _____

CPF: 010.562.344-07


Nome: _____

CPF: 421.854.324-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o resultado da Licitação realizada, sob a modalidade Tomada de Preços de nº **04/2023**, do tipo **Menor Preço** em regime de empreitada por Preço Global, e ainda, o que prevê o "Caput" do Art. 62, combinado, no que couber, com o Art.55, da Lei de nº 8.666/93, **RESOLVE**:

I - Expedir a presente **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, a fim de que a empresa **WL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.831.657/0001-40, estabelecida na Rua Jurandir Dantas, 22A, Bairro: Centro, CEP: 57.860-000, São José da Laje/AL, representada neste ato pelo Sr. Wallacy Lucas Lins de Oliveira Lima, inscrito no RG nº 35236108 SEDS/AL e CPF nº 111.452.604-54, na condição de Adjudicatária do Certame licitatório acima supracitado, dê início, a partir do recebimento desta, à execução dos serviços pertinentes ao objeto licitado.

II - O prazo de execução, a forma de pagamento, demais condições e elementos necessários à plena satisfação do objeto licitado, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes do instrumento convocatório da licitação, aos detalhamentos contidos nas especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, complementares, que a empresa declara conhecer e aceitar.

Expeça-se.

Santa Luzia do Norte/AL, em 11 de Março de 2024.


Márcio Augusto Araújo Lima
Prefeito

Recebi da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte
Em 11 / 03 / 2024


Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



EXTRATO DO CONTRATO. Nº 038/2024

Tomada de Preços n 04/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL e **WL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.831.657/0001-40

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL**

Valor: R\$ 2.095.000,00 (dois milhões e noventa e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (meses).

FIRMADO EM: 11 de Março de 2024.

SIGNATÁRIOS: Márcio Augusto Araújo Lima e Wallacy Lucas Lins de Oliveira Lima

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024



EXTRATO DO CONTRATO. Nº 038/2024

Tomada de Preços n 04/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL e **WL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.831.657/0001-40

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL**

Valor: R\$ 2.095.000,00 (dois milhões e noventa e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (meses).

FIRMADO EM: 11 de Março de 2024.

SIGNATÁRIOS: Márcio Augusto Araújo Lima e Wallacy Lucas Lins de Oliveira Lima

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador: 77A75CFB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 13/03/2024. Edição 2256
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>